

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO
CONTRATO Nº 876408301100,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS
– CPTM E A CTRENS – COMPANHIA DE
MANUTENÇÃO.**

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, os abaixo assinados, de um lado, como empresa vinculada à Secretaria de Transportes Metropolitanos do Governo do Estado de São Paulo, a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, qualificada como Contratante, CNPJ nº 71.832.679/0001-23, com sede em São Paulo/SP, na Rua Boa Vista, nº 185, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada na forma de seus atos constitutivos por seu Diretor Presidente Pedro Tegon Moro e por seu Diretor de Engenharia, Obras e Meio Ambiente Marcelo José Brandão Machado e de outro a Sociedade de Propósito Específico **CTRENS – COMPANHIA DE MANUTENÇÃO**, com sede na Rua Tabapuã, nº 81, 10º andar – Parte, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CNPJ nº 11.656.505/0001-25, representada na forma de seus atos constitutivos por seus Diretores Sr. Alexandre Edo Toso e Sr. Cleverson Rodrigues da Silva, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, e tendo como Fiadora, nos estritos termos da Cláusula Décima Primeira deste Contrato de Concessão Administrativa, a **COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS – CPP**, sediada na Avenida Rangel Pestana, nº 300, 5º andar, sala 504, CNPJ nº 06.995.362/0001-46, representada na forma de seus estatutos sociais por seu Diretor Presidente Sr. Tomás Bruginski de Paula e por seu Diretor de Assuntos Corporativos Sr. Diego Jacome Valois Tafur, doravante designada **CPP**, concordam em aditar o contrato firmado para a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REVISÃO GERAL E A MODERNIZAÇÃO DA FROTA DA LINHA 8 - DIAMANTE**, ajustando e convencionando as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, nos termos da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, bem como pela Legislação Estadual pertinente, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 OBJETO

1.1 O presente termo de aditamento tem por finalidade:

1.1.1 Consignar que os trens da Série 8000 também poderão ser utilizados, a critério da contratante e dentro dos limites indicados no item 1.1.2, na Linha 9-Esmeralda;

1.1.2 Os limites de utilização dos trens da Série 8000 da Linha 9-Esmeralda são:

- Da assinatura do Termo de Aditamento até 31/12/2021: 12 trens;
- De 01/01/2022 até 31/12/2023: 9 trens;
- De 01/01/2024 até 30/06/2025: 6 trens;
- De 01/07/2025 até o final do período do contrato: 2 trens.



1.1.3 Consignar que o item 5.1.2 do contrato passa a ter a seguinte redação: “Os serviços de restabelecimento operacional deverão ser executados na Linha 8-Diamante e 9-Esmeralda da CPTM, respeitando-se os demais aspectos indicados no item 3 do Anexo III”.

1.1.4 Consignar que a CONCESSIONÁRIA e a CONTRATANTE, em comum acordo, deverão elaborar “Procedimento Técnico-Operacional para utilização dos trens da Série 8000 nas linhas 8 e 9 da CPTM” no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste Termo de Aditamento, o qual deverá abordar todas as condições a serem respeitadas pelas partes na alocação da frota para cada linha. O “Procedimento Técnico-Operacional para utilização dos trens da Série 8000 nas linhas 8 e 9 da CPTM” integrará o Termo de Aditamento e constituirá obrigação entre as partes.

2 VALOR E PRAZO

2.1 O presente Termo de Aditamento não implica em acréscimo ao valor do contrato ou prorrogação de prazo.

3 RATIFICAÇÃO

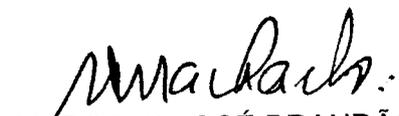
3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 876408301100 e do Termo de Aditamento nº 01 que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 05 de JULHO de 2019

Pela **CONTRATANTE - COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:


PEDRO TEGON MORO
Diretor Presidente
pedro.moro@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 144.051.718-58
RG nº: 21.448.592-4


MARCELO JOSÉ BRANDÃO MACHADO
Diretor de Engenharia, Obras e Meio Ambiente
marcelo.machado@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 025.077.968-47
RG nº: 4.621.958-4

Pela **CONCESSIONÁRIA – CTRENS – COMPANHIA DE MANUTENÇÃO**:



ALESSANDRE ÉDO TOSO
Diretor
ato@ctrens.com.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 167.779.068-78
RG nº: 20.541.199-X



CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA
Diretor
cleverson.rodrigues@cafbrazil.com.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 190.646.528-21
RG nº: 34.773.025-5

Na condição de Fiadora – **COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS – CPP**:



DIEGO JACOME VALOIS TAFUR
Diretor de Assuntos Corporativos
djvtafur@cpp.fazenda.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 038.754.004-02
RG nº: 58.998.361-1



TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
Diretor Presidente
tbruginski@cpp.fazenda.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 092.553.068-98
RG nº: 1.554.630-1

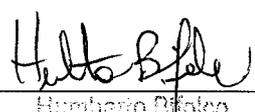
TESTEMUNHAS:

1)



CARLOS ALBERTO RODRIGUES
Analista de Administração
e Gestão

2)



Humberto Biffo
Analista de Processos de Contratação

ANEXO 1**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 876408301100****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente, nós, ALESSANDRE EDO TOSO e CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA, representantes da Sociedade de Propósito Específico CTRENS – COMPANHIA DE MANUTENÇÃO (“Empresa”), inscrita sob nº. 11.656.505/0001-25, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaramos estarmos cientes dos termos do Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros Comerciais, comprometendo-nos a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades nossas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaramos que nós e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx>, e entendemos que estamos proibidos de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaramos ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Data

05 de JULHO de 20 19.



ALESSANDRE EDO TOSO
Diretor
atoso@ctrens.com.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 167.779.068-78
RG nº: 20.541.199-X



CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA
Diretor
cleverson.rodrigues@cafbrasil.com.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 190.646.528-21
RG nº: 34.773.025-5

ANEXO 2**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 876408301100****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CONTRATADA: CTRENS – COMPANHIA DE MANUTENÇÃO

CONTRATO Nº: 876408301100 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REVISÃO GERAL E A MODERNIZAÇÃO DA FROTA DA LINHA 8 - DIAMANTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 05 de JULHO de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



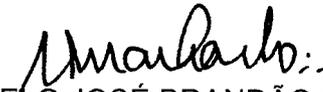
PEDRO TEGON MORO
Diretor Presidente
pedro.moro@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 144.051.718-58
RG nº: 21.448.592-4

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE**:



PEDRO TEGON MORO
Diretor Presidente
pedro.moro@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 144.051.718-58
RG nº: 21.448.592-4



MARCELO JOSÉ BRANDÃO MACHADO
Diretor de Engenharia, Obras e Meio Ambiente
marcelo.machado@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 025.077.968-47
RG nº: 4.621.958-4

Pela **CONCESSIONÁRIA – CTRENS – COMPANHIA DE MANUTENÇÃO**:



ALESSANDRE EDO TOSO
Diretor
atoso@ctrens.com.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 167.779.068-78
RG nº: 20.541.199-X



CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA
Diretor
cleverson.rodrigues@cafbrasil.com.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 190.646.528-21
RG nº: 34.773.025-5

Na condição de **Fiadora – COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS – CPP**:



DIEGO JACOME VALOIS TAFUR
Diretor de Assuntos Corporativos
djvtafur@cpp.fazenda.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 038.754.004-02
RG nº: 58.998.361-1



TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
Diretor Presidente
tbruginski@cpp.fazenda.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 092.553.068-98
RG nº: 1.554.630-1